

## EDITAL Nº 04/2018/IFRR/Propesq

## APOIO A PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO NA ÁREA DE ENERGIA RENOVÁVEL

## 1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima IFRR, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica Propesq, torna público o processo para seleção de propostas de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação na Área de Energia Renovável, para o ano de 2018, de acordo com as disposições deste Edital e em conformidade com o Regulamento da Pesquisa do IFRR Resolução Nº 060/2011 Conselho Superior.
- 1.2 O Edital de Apoio a Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação na Área de Energia Renovável visa incentivar a criação de uma rede de produção de energias alternativas renováveis, que atualmente tem se apresentado como uma necessidade indiscutível para o desenvolvimento sustentável, superando barreiras e criando mecanismos de incentivo que contribuam para a utilização das fontes renováveis de energia de maneira diversificada e sustentável, além de valorizar as potencialidades regionais, o desenvolvimento tecnológico e possível geração de empregos.
- 1.3 Este Edital está focado no apoio financeiro a 02 (dois) projetos de pesquisa, para docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, interessados no Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação na área de energia renovável, com valor previsto por projeto de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), perfazendo o total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a ser financiado com orçamento da Propesq. Eventuais cortes ou limitações impostas pelo MEC/SETEC ao orçamento da Propesq poderão impactar no quantitativo e valores dos apoios financeiros e, se necessário, poderá haver reprogramação do previsto em Edital para se adequar à nova realidade.

#### 2. OBJETIVOS

- 2.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação em energia renovável.
- 2.2 Desenvolver o processo investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais.
- 2.3 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 2.4 Estimular e apoiar pesquisas científicas e ou tecnológicas a fim de gerar produtos e ou processos inovadores, preferencialmente, com possibilidade de patenteamento em





energia renovável.

## 3. DO APOIO FINANCEIRO À PESQUISA

- 3.1 O fomento aos projetos de pesquisa aplicada se dará por meio da concessão de auxílio ao pesquisador e de recursos financeiros destinados ao investimento e custeio decorrentes do desenvolvimento de pesquisa.
- 3.2 O pesquisador proponente com proposta aprovada receberá o apoio financeiro mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa.
- 3.3 Serão disponibilizados recursos financeiros no total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) a serem distribuídos entre as propostas aprovadas, de acordo com os critérios definidos neste Edital.
- 3.4 Cada proposta deverá apresentar orçamento no valor máximo de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) do total disponibilizado que será pago em cota única.
  - 3.4.1 O valor correspondente ao auxílio pesquisador será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
  - 3.4.2 O valor de R\$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais) do recurso disponibilizado deverá ser destinados exclusivamente ao investimento e custeio decorrentes do desenvolvimento de pesquisa.
  - 3.4.3 Os materiais permanentes, incluindo material bibliográfico, eventualmente adquiridos com recurso financeiro disponibilizado por este Edital passarão a fazer parte do patrimônio do IFRR na unidade do pesquisador proponente por meio de incorporação de bens ao patrimônio público.
- 3.5 A execução orçamentária do recurso disponibilizado ao(s) projeto(s) contemplado(s) deverá obedecer o cronograma previsto neste Edital. É vedada a utilização do recurso fora do período estipulado neste Edital.
- 3.6 Quanto aos materiais de consumo e outros de custeio despendidos na pesquisa, deverá ser realizada prestação de contas minuciosa desses materiais adquiridos e a forma de aplicação na pesquisa, sendo obrigatória a análise da Comissão Julgadora para a dispensa da devolução do recurso utilizado.
- 3.7 São vedadas despesas com:
  - 3.7.1 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal).
  - 3.7.2 Despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone e similares.
  - 3.7.3 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

40 OR



3.7.4 Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título.

## 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 A proposta deverá ser apresentada em conformidade com este Edital. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.
- 4.2 O projeto deverá:
  - 4.2.1 Ser de pesquisa aplicada na área de energias renováveis.
  - 4.2.2 Ter, no máximo, 15 (quinze) páginas.
  - 4.2.3 Conter as informações de acordo com o modelo previsto no Anexo 2 do presente Edital, de modo a permitir sua adequada avaliação por parte do Comitê Julgador.
  - 4.2.4 Ser executável dentro do período estipulado neste Edital para o desenvolvimento da pesquisa, conforme item 9.
- 4.3 O pesquisador proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:
  - 4.3.1 Possuir no mínimo o título de especialista.
  - 4.3.2 Ser obrigatoriamente docente do quadro efetivo do IFRR, com jornada de trabalho de 40h ou dedicação exclusiva.
  - 4.3.3 Ter seu currículo atualizado cadastrado na Plataforma Lattes até a data limite de submissão da proposta.
  - 4.3.4 Ser integrante de Grupo de Pesquisa do IFRR certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
  - 4.3.5 Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Propesq.
  - 4.3.6 Não estar afastado/licenciado de suas funções, excetuando-se os casos de licença médica ou de interesse da Instituição por período inferior a 30 dias.
- 4.4 Poderão compor a equipe de trabalho servidores técnicos administrativos de qualquer unidade de lotação do IFRR. Profissionais de outras instituições poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores devidamente oficializados dentro do projeto.
- 4.5 Somente deverão ser incluídos na equipe de apoio do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do pesquisador responsável pela apresentação da proposta, podendo estes documentos serem solicitados a qualquer momento.
- 4.6 É obrigatório que os membros da equipe de apoio tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes.
- 4.7 É facultativo a inclusão de discente na composição da equipe de trabalho. O discente menor de 18 (dezoito) anos deve ter autorização dos pais ou responsáveis para

Son.



participar do projeto.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES

- 5.1 Ao submeter proposta a este Edital o pesquisador proponente se compromete a:
  - 5.1.1 Dedicar-se, durante a vigência do projeto, às atividades de pesquisa previstas.
  - 5.1.2 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético e/ou legal, necessárias para a execução das atividades.
  - 5.1.3 Prestar informações a respeito do projeto, sempre que requisitado.
  - 5.1.4 Apresentar prestação de contas de todo o desembolso realizado para a execução da pesquisa.
  - 5.1.5 Fazer referência ao apoio recebido pelo IFRR em todos os trabalhos publicados.
  - 5.1.6 Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados neste Edital.
  - 5.1.7 Comunicar por escrito (e-mail), ao Setor de Pesquisa do *Campus* e a Propesq, qualquer alteração relativa à descontinuidade ou modificação do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou do próprio auxílio.
  - 5.1.8 Elaborar relatórios técnicos-financeiros relativo aos resultados obtidos e entregar conforme estabelecido neste Edital. As notas fiscais e demais comprovantes apresentados nos relatórios financeiros deverão conter o nome e CPF do proponente.
  - 5.1.9 Assinar termo de compromisso para o recebimento do recurso financeiro para o desenvolvimento da pesquisa proposta.
  - 5.1.10 Devolver ao IFRR, o saldo não utilizado em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU. O comprovante do pagamento da GRU deverá ser enviado no formato digital para o e-mail da Propesq (propesq@ifrr.edu.br). O mesmo ocorrerá nos casos em que houver descumprimento das normas estabelecidas neste Edital, havendo devolução integral do recurso disponibilizado para a ação.
  - 5.1.11 Ao Coordenador/pesquisador proponente do Projeto cabe gerenciar o andamento da pesquisa, cumprindo critérios, exigências e cronograma estabelecidos no Edital e as metas do projeto de pesquisa, além de toda a prestação de contas das despesas com a pesquisa.
  - 5.1.12 Obter, pelo menos, uma das seguintes publicações de resultados:
    - 5.1.12.1 Submissão de artigo em periódico da área de conhecimento em que o projeto foi desenvolvido ou;
    - 5.1.12.2 submissão de artigo para o Periódico Anual Técnico-científico do IFRR -Revista Norte Científico ou;
    - 5.1.12.3 divulgar os resultados em eventos científicos pela submissão de, pelo

Jago.



menos, um trabalho no evento.

- 5.1.13 Em caso de afastamento ou licença por período superior a 45 dias, comunicar, por escrito, a Propesq e ao Setor de Pesquisa do respectivo *Campus* ou à Direção de Ensino, no caso do *Campus* Avançado do Bonfim.
- 5.1.14 Em caso de desistência ou perda de vínculo com o IFRR, apresentar justificativa por escrito à Propesq e ao Setor de Pesquisa do respectivo Campus ou à Direção de Ensino, no caso do Campus Avançado do Bonfim, por meio de um relatório, detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então, além de indicar a substituição da coordenação da pesquisa para finalização desta, passando ao novo coordenador as atribuições específicas para continuidade dos trabalhos. O descumprimento deste item implicará em sanções previstas na Lei 8.112/90.

## 6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1 A inscrição deverá ser feita exclusivamente por docentes efetivos do IFRR, de acordo com o calendário e as normas discriminadas neste Edital.
- 6.2 Será aceita uma única proposta por proponente. Em se constatando mais de uma proposta por docente todas serão desclassificadas.
- 6.3 A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador proponente serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 6.4 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido neste Edital. Propostas enviadas fora do prazo serão automaticamente desclassificadas.
- 6.5 Documentos necessários para a inscrição.
  - 6.5.1 Formulário de apresentação do projeto preenchido e assinado (Anexo 1).
  - 6.5.2 Projeto de pesquisa conforme o roteiro mínimo de elaboração (Anexo 2).
  - 6.5.3 Cronograma de execução (Anexo 3).
  - 6.5.4 Orçamento detalhado (Anexo 4).
  - 6.5.3 Cópia digital do Currículo Lattes/CNPq atualizado do pesquisador proponente (últimos 5 anos – 2013 a 2018) comprovado (comprovantes apenas dos itens a serem avaliados, conforme Anexo 6).
- 6.6 Para inscrever a proposta, o pesquisador proponente deverá encaminhar a documentação completa, exclusivamente via e-mail, para o endereço eletrônico da Propesq (propesq@ifrr.edu.br) até data limite de submissão, de acordo com o cronograma deste Edital. No assunto do e-mail deverá conter a seguinte informação: ENERGIA-Título do projeto.





6.7 Toda a documentação deverá estar anexada ao e-mail para a inscrição. A falta de qualquer um dos documentos solicitados no item 6.5, deste Edital, implicará na eliminação imediata do candidato, independente do conteúdo do projeto de pesquisa.

## 7. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1 Da Comissão Julgadora
  - 7.1.1 A análise comparativa de mérito e classificação das propostas deverá ser realizada pela Comissão de Avaliação. A Comissão de Avaliação também será responsável pela avaliação dos relatórios técnicos e financeiros.
  - 7.1.2 A Comissão de Avaliação será formada por, no mínimo, 3 (três) pesquisadores com titulação mínima de mestre, nomeados mediante portaria expedida pela Reitoria destinada a este fim.
  - 7.1.3 Não é permitido integrar a Comissão de Avalição o pesquisador que tenha apresentado propostas ao Edital ou que participe da equipe do projeto.
  - 7.1.4 É vedado a qualquer membro da Comissão de Avalição avaliar propostas de projetos em que esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau.
  - 7.1.5 Comissão de Avaliação poderá ser composta por consultores *ad hoc* que não pertençam ao quadro efetivo do IFRR, desde que comprovada sua especialidade.

### 7.2 Da Seleção

- 7.2.1 A seleção das propostas submetidas será realizada por meio de análises e avaliações, respeitando etapas de análise da documentação (Etapa I), análise da proposta (Etapa II), avaliação do currículo Lattes (Etapa III), classificação das propostas (Etapa IV) e homologação pela Propesq (Etapa V).
- 7.2.2 A Etapa I consiste na verificação da documentação solicitada para inscrição da proposta em atendimento ao estabelecido neste Edital. A falta de um dos documentos solicitados no formato exigido implicará na não participação do restante do processo seletivo.
- 7.2.3 Na Etapa II, os projetos serão avaliados de acordo com os itens dos critérios de análise e julgamento (Anexo 5). As propostas que obterem nota inferior a 70 pontos na análise da proposta serão desclassificadas.
- 7.2.4 A análise da proposta (Etapa II) consiste na avaliação do projeto considerando a média das pontuações. Nesta etapa, os projetos também serão avaliados para averiguação da viabilidade econômica em consonância com os recursos estabelecidos neste Edital e orçados no projeto. Serão eliminados os itens financiáveis que não apresentarem justificativa.
- 7.2.5 A Etapa III consiste na avaliação da produção dos últimos cindo anos (2013-2018) do pesquisador proponente (Anexo 6). Serão somente pontuados os itens



comprovados.

- 7.2.6 As propostas serão classificadas de acordo com as análises realizadas nas Etapas I, II e III, considerando a pontuação final de cada projeto. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média obtida nas Etapas II e III.
- 7.2.7 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.
- 7.2.8 O critério de desempate terá como parâmetro a maior nota no item A ou nos itens subsequentes no critério de análise e julgamento da Etapa II, enquanto permanecer o empate.
- 7.2.9 Todas as propostas recomendadas pela Comissão de Avaliação serão submetidas à Propesq, que homologará decisão final sobre sua aprovação respeitando a classificação das pontuações em ordem decrescente, observando os limites orçamentários.
- 7.2.10 A Comissão de Avaliação emitirá parecer consubstanciado sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, com as respectivas pontuações finais, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

#### 8. RECURSOS

- 8.1 Os pedidos de reconsideração/recurso (Anexo 7) deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico da Propesq (propesq@ifrr.edu.br), dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital. O assunto (referência) do e-mail deverá ser "Pedido de recurso EDITAL Nº 04/2018/IFRR/Propesq".
- 8.2 Os recursos serão julgados pela Comissão Avaliadora conforme o teor da solicitação, junto com a Propesq, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

#### 9 CRONOGRAMA

Quadro I: Atividades e prazos das etapas do processo seletivo.

	ATIVIDADES	PERÍODOS
1	Lançamento do Edital	16/03/18
2	Impugnação do Edital	21/03/18
3	Apreciação pela Propesq dos pedidos de impugnação do Edital	22/03/18
4	Publicação da versão final do Edital	23/03/18
5	Período de inscrição dos projetos	16/04 a 25/04/18
6	Avaliação realizada pela Comissão de Avaliação	02/05 a 11/05/18
7	Divulgação do resultado parcial	14/05/18
8	Apresentação de pedidos de reconsideração (Recursos)	15/05 e 16/05/18
9	Avaliação dos pedidos de reconsideração (Recursos)	17/05 e 18/05/18
10	9	21/05/18
11	Período de execução do Programa	22/05/18 a 22/03/19
12	- Jan and Andrews Control of Carolan	24/09 a 28/09/18
13	Entrega do Relatório Técnico-Financeiro Final	08/04 a 12/04/2019



## 10 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os resultados parcial e final serão divulgados no endereço eletrônico do IFRR (www.ifrr.edu.br).
- 10.2 A Propesq e/ou Setores de Pesquisa dos *Campi* poderão, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.
- 10.3 Não há financiamento específico por parte dos *Campi* para realização dos projetos propostos.
- 10.4 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a Propesq (e-mail institucional), deverá ser feita por meio de documento escrito, que tomará as providências cabíveis.
- 10.5 À Propesq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 10.6 É vedada a concessão de novo benefício a quem estiver em débito de qualquer natureza com o IFRR.
- 10.7 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou processo envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com a legislação vigente para a área de ciência, tecnologia e inovação
- 10.8 À Propesq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente neste Edital.

### 11 CONTATOS

Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica

Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 - Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220

E-mail: propesq@ifrr.edu.br

Boa Vista, 16 de março de 2018

Sandra Mara de Paula Dias Botelho

Reitora do IFRR

Fabiana Leticia Sbaraini

Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica